



Proposta de Lei n.º

61/XIV/2.ª (Orçamento do

Estado para 2021)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Artigo 237º-A

Taxa de carbono sobre as viagens aéreas, marítimas e fluviais

1 – O Governo introduz, em 2021, uma taxa de carbono para o consumidor de viagens aéreas, marítimas e fluviais, no valor de 2 euros por passageiro, a qual incide sobre a emissão de títulos de transporte aéreo comercial de passageiros com partida dos aeroportos e aeródromos situados em território português e sobre a atracagem dos navios de passageiros nos terminais portuários localizados em território de Portugal continental para abastecimento, reparação, embarque ou desembarque de passageiros, respetivamente.

2 – A taxa de carbono para o consumidor de viagens aéreas, marítimas e fluviais incide sobre as transportadoras aéreas que procedam à comercialização dos bilhetes e sobre os armadores dos navios de passageiros ou os respetivos representantes legais, respetivamente.

3 – As receitas da taxa referida no número anterior revertem para o Fundo Ambiental, sem prejuízo do direito a uma participação por parte das entidades que participem na cobrança da taxa, para acções de financiamento na área da ferrovia e na redução de emissões de CO2 dos transportes colectivos, designadamente, na aplicação em políticas públicas de apoio à mobilidade elétrica.



4 – A presente taxa não se aplica às crianças com menos de 2 anos, aos serviços de transporte abrangidos por obrigações de serviço público, ao transporte aéreo de residentes nas regiões autónomas entre o continente e a respetiva região e dentro da respetiva região, ao transporte público de passageiros no âmbito do transporte marítimo e fluvial, aos navios ro-ro de passageiros e às aterragens ou atracagens por motivos de ordem técnica, meteorológica ou contingência similar.

5 –Compete ao membro do Governo responsável pela área da aviação aprovar a regulamentação que se mostre necessária ao cumprimento do disposto no presente artigo no prazo de 30 dias.

Palácio de S. Bento, 29 de Outubro de 2020

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Inês de Sousa

Real